



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Portaria nº 23 de 27 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a legislação correlata;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Constituição de Minas Gerais, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 03/2019;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 01/2022 pela Portaria nº 21 de 15 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LETÍCIA MARIA DE MAIA RESENDE, candidata aprovada em 1º lugar no concurso público nº 01/2022, homologado pela Portaria nº 21/2022, para o cargo de provimento efetivo de OFICIAL LEGISLATIVO do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Borda da Mata-MG, Nível I e Grau A.

Art. 2º. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação do ato de nomeação, devendo o(a) candidato(a) apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia autenticada do CPF;
- c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) Laudo médico favorável;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;
- g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- j) Certidão de antecedentes criminais;
- k) Declaração de bens e valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, será admitida a apresentação de simples cópia sem autenticação, desde que apresentado o documento original para efeito de confrontação.

Art. 3º. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Pereira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG